



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0460478/2025/SEC-ADM/SUP-LOGISTICA/DALP/ALERO

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Café e açúcar, para objetivando o atendimento demandas da Assembleia Legislativa de Rondônia.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	AÇUCAR CRISTAL BRANCO. 1ª qualidade, acondicionado em pacotes de 1kg ou 2kg, fardos de 20kg ou 30kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos Pacotes individuais.	KG	1.500	R\$ 4,90	R\$ 7.350

02	<p>CAFÉ TORRADO E MODO, DO TIPO SUPERIOR (ARABICO), DE PRIMEIRA QUALIDADE, Café torrado e moído, de primeira qualidade, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A marca deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado. Embalagem: pacotes de 500 gramas. Obs: Em cumprimento a Lei nº 5804, de 21/07/2024, prioriza a aquisição de café torrado em grão e café torrado moído da espécie Café Robusta Amazônico provenientes da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de produtores rurais e afins no âmbito do Estado de Rondônia. (0386521).</p>	P C T	1. 3 5 0	R\$ 40 ,1 0	R\$ 54.1
	Valor da Contratação				R\$ 61.4

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta dias) contados da assinatura do contrato de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, nos termos do parágrafo único do artigo 9º, Anexo III da Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024, e do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação, de **R\$ 61.485 (sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)** está abaixo do limite para dispensa de licitação em razão do valor, previsto no artigo 75, inciso II, atualmente fixado em **R\$ 62.725,59**, conforme atualização estabelecida pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Para o valor estimado da dispensa de licitação foram considerados o preço mínimo das cotações realizado pelo Departamento de compras no quadro de cotações(ID 0460005).

Considerando o quantitativo anterior (0451475) ultrapassar o limite previsto em lei de valores para contratação dispensa de materiais, conforme despacho (0460015).

2. JUSTIFICATIVA

O café desempenha papel crucial na Cultura e na Economia Brasileira, em muitos países, ele é associado a momentos de socialização, concentração e até mesmo reflexão pessoal. No Brasil, por exemplo, o café está presente nas refeições diárias, sendo um item essencial no café da manhã e nas pausas para o lanche, além de ser um importante símbolo da hospitalidade.

O café é um ponto de encontro cultural e social, sendo parte integrante das tradições de muitos países, o café é considerado grande ferramenta de conexão entre as pessoas.

A aquisição de materiais de copa e cozinha se mostra como uma medida essencial para garantir o regular funcionamento das atividades administrativas, sendo que estes materiais englobam uma ampla gama de itens, tais como café açúcar, que são indispensáveis para a realização das mais diversas tarefas cotidianas nos setores legislativos de natureza Administrativa e Política.

Considerando o processo de compras de matérias de copa, cozinha e matérias de limpeza, (100.1721.000005/2025-61), no pregão realizado em 15 de maio de 2025, o grupo/ lote 01 não obteve sucesso. Assim, foi decidido que seria necessário iniciar um novo processo licitatório (100.1721.000035/2025-78). Conforme despacho da Comissão Permanente de Pregão CPP (ID 0450482).

I - Problema a ser resolvido:

Suprir o Estoque do Almoxarifado para atender as demandas da Assembleia Legislativa de Rondônia até realização do processo licitatório (100.1721.000035/2025-78).

II – Interesse Público:

O interesse público é a atividade fim que os servidores desempenhem seu papel, e que possam cumprir as prerrogativas citadas acima, sendo indispensável o uso desses materiais possibilitando e, assim, a continuidade nos serviços prestados

Por fim, justifica-se ainda pela importância dos andamentos das atividades da ALE/RO que necessitam destas demandas para garantir a qualidade dos resultados das atividades desenvolvidas.

Considerando o processo administrativo 100.1721.000035/2025-78 para aquisição mediante Registro de preços, considerando as ofertas de lances, todos os prazos da legislação para apresentação de amostras e o saldo zerado do contrato anterior. Entende-se a aquisição em caráter de urgência, visando dar continuidade as rotinas administrativas desta Casa de Leis;

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Referência está fundamentado de acordo com a Lei Federal art. 75 é dispensável a licitação.

3.2. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, conforme atualização decreto nº 11.343/2024 de 30/12/2024, no caso de outros serviços e compras.

3.3. Contratação: O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, conforme Art.33, I da Lei nº 14.133/2021.

Observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento. Com fundamento ao art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, in verbis:

3.4. Do estudo técnico preliminar: O estudo Técnico preliminar será facultativo conforme Art.33, § 1º do Decreto estadual nº 28.874 de 25/01/2024.

§ 1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Enquadramento do Objeto Comum:

Os bens/serviços a serem aderidos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental por Dispensa, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de café e açúcar, assume uma importante estratégia para a administração pública, uma vez que influencia diretamente na eficiência e eficácia dos serviços prestados.

Visando garantir a disponibilidade contínua desses itens café e açúcar, a ALERO minimiza possíveis interrupções nas atividades e reduz o tempo ocioso dos servidores, favorecendo a produtividade e a entrega de resultados satisfatórios à sociedade.

Ressaltamos que utilização da forma de dispensa de licitação, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, que se pretende adquirir, refere-se à compra, via dispensa eletrônica de licitação, de materiais de consumo (café e açúcar). Acredita-se que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração. Ademais, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Dispensa Eletrônica e julgamento por Menor Preço. Além disso, não faz necessário análises adicionais acerca dos mesmos, pois o padrão de qualidade é facilmente definido e praticado no mercado. Considerando a necessidade emergencial de suprir o estoque desses itens no almoxarifado da Assembleia Legislativa de Rondônia.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas estão baseadas no consumo médio mensal dos últimos dois anos de café e açúcar conforme planilha de apoio (ID 0452472);

- Foram consumidos uma média de 750 quilos de açúcar mensais.
- Foram consumidos 683 quilos de café em 2023/2024 e 625 quilos 2024/2025, totalizando uma média 654 quilos, transformando em pacotes de 500 gramas, 1.308 pacotes de 500 gramas. Estamos solicitando a quantidade de 1.350 pacotes de 500 gramas com o objetivo de suprir a necessidade da casa por um período de 32 dias, até o início da execução contratual do novo processo de compras (100.1721.000035/2025-78).

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1 Da entrega e recebimento:

6.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais, quando solicitados, nas dependências do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa, situado no subsolo no Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Palácio Marechal Rondon, situado na Avenida Farquar, nº 2562, bairro Olaria, Cep. 76.801-189, Porto Velho – RO. A contratada, quando da entrega de pedidos, deverá respeitar o horário de expediente da ALE/RO de segunda, quinta e sexta – feiras das 07h:30 às 13h:30 e terças e quartas-feiras das 07h:30 às 13h:30 e das 14h:00 às 18h:00.

6.1.2. No ato da entrega do objeto, deverá a empresa apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos, em conformidade com o edital e proposta aceita da licitante vencedora.

6.1.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

6.1.3. Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

6.2 A empresa terá um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

6.3 O recebimento provisório dos materiais dar-se-á por fiscal técnico, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do TR.

6.4 A Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO, procederá a análise dos materiais quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços.

6.5. Os materiais deverão conter especificações das características peculiares e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

6.6. Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no Âmbito da Assembleia Legislativa de Rondônia, rejeitará o (s) material (s), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

6.7. A substituição dos produtos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 10 (dez) dias .

6.8. Constatada a adequação dos materiais aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

6.9. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

6.10. A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na fase de entrega dos produtos.

6.11. Obrigações da Contratada

6.11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

6.11.2. Assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

6.11.3. Atender, durante o período de validade dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum produto com qualidade inapropriada ao consumo, não ocasionado pelo seu armazenamento;

6.11.4. Entregar os objetos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;

6.11.5. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

6.11.6. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais.

6.11.7. Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência;

6.11.8. Proceder à entrega dos produtos no prazo estabelecido deste termo de referência a partir da entrega/retirada da Nota de Empenho;

6.11.4.9. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência.

6.11.10. Comunicar ao Superintendência de Logística da ALE/RO, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos licitados, os motivos que impossibilitem a entrega dentro do prazo;

6.11.11. A Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência;

6.11.12. Substituir no prazo de 07 (sete) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, pelo Superintendência de Logística da ALE/RO, os produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade.

6.11.13. A empresa vencedora do certame deve possuir capacidade técnica e operacional para produzir e fornecer os itens solicitados de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no edital de licitação ou

no processo de contratação

6.11.14. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Assembleia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por servidores da Assembleia;

6.11.15. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALE/RO.

6.12. Obrigações da contratante

6.12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

6.12.2. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar satisfatoriamente suas atribuições;

6.12.3. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais licitados;

6.12.4. Emitir e encaminhar a CONTRATADA a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.12.5. Informar à CONTRATADA o local onde deverão ser entregues os produtos requisitados;

6.12.6. Efetuar o pagamento conforme estabelecido Resolução 593/2024/ALE/RO;

6.12.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam as especificações deste Termo de Referência.

6.12.8. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares.

6.13. Requisitos de habilitação

6.13.1. Da qualificação técnica e econômico-financeira

6.13.2. Comprovação de aptidão para o desempenho e atividade pertinente com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da Empresa, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

6.13.3. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.13.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho- CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa.

VI - Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

6.14. Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental

6.14.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual N° 21.264/2016.

6.14.2. As embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível, tudo em conformidade com o estabelecido no art. 32 da Lei nº 11.305/2010.

6.15. Da exigência de amostra;

6.15.1. As amostras deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Pregão, localizada na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sala da CPL, situada a Av. Farquar, nº 2562 - Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, no prazo de até 7 (sete) dias, contados da convocação do Pregoeiro

6.15.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, devendo conter na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

6.15.3. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, demonstrados e submetidos a testes e análises necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

6.15.4. Será rejeitada a amostra que apresentar divergências a menor em relação às especificações da proposta, ou for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver

desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

6.15.5 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, desde que seja de qualidade superior ao da proposta e não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada

6.16. Da subcontratação

6.16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

6.17. Da proteção de Dados e Segurança da Informação

6.17.1. Em observação às determinações constantes da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais

6.18. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

6.18.1. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, para a aquisição de bens de natureza divisível, quando o valor estimado dos itens ou lotes for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deve-se reservar até vinte e cinco por cento do objeto para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Para valores abaixo desse limite, as licitações são exclusivas para ME/EPP.

6.19. Reajuste

6.19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

O Fornecimento dos materiais terá início a partir da emissão da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

O prazo de entrega dos materiais é de 7 (sete) dias, contados da entrega da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

A CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço, conforme Contrato de Prestação de Serviços ou nota de empenho que venha a substituí-lo, acompanhado de documento constando arquivo no formato PDF com os dados dos serviços / fornecimento de bens.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado,

ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O CONTRATO poderá ser substituído pela Nota de Empenho, uma vez que o art. 95, da Lei nº 14.133/2021 prevê a substituição do instrumento do contrato nas situações de ‘dispensa de licitação em razão do valor’ e de ‘compras com entrega imediata’ dos quais ‘não resulte obrigações futuras’

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A ALE-RO promoverá o acompanhamento e fiscalização do material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.2. Para o acompanhamento e a fiscalização do material ficarão designados os servidores da Superintendência de Logística.

8.3. Acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto deste instrumento será fiscalizada por servidor(es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta casa de Leis, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pelo Comissão de Recebimento Materiais e Serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

9.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo expedido pela comissão de recebimento de materiais e serviços, **conforme Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024.11.**

9.3. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor, devendo possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a ALE/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

9.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

9.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

9.7. A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue no ato de entrega dos produtos na sede/depósito da Contratante localizado em Av. Farquar, 2562 - Olaria - Porto Velho - RO, no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.

9.8. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Contratada.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ALE/RO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/ nota fiscal serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio de aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira =

Assim apurado:

$I = i/365$

$I = I/100/36$

I = onde i = taxa percentual anual no valor

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A pesquisa de preço da aquisição será definida pelo Departamento de Compras da Superintendência de Compras e Licitações-SCL, nos moldes do art. 23 da Lei n 14.133/21 e em conformidade com o disposto na Resolução n° 593, de 30 de outubro de 2024.

11. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Plano de Contratação Anual da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, exercício 2025, encontra-se no processo sei 100.017.000104/2024-64. Outrossim, vale consignar que a presente demanda está disposta no Anexo DFD - Sup. Logística (0344214) da Superintendência de Logística.

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei n° 4.982 de 29 de janeiro de 2025 - Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, do Estado de Rondônia.

11.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.3.1. Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

11.3.2. Programa de Trabalho: 01.122.2126.2409 (Manter a Administração da Unidade);

11.3.3. Natureza da Despesa: 33.90.30.07

12. GARANTIA

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação

13. INFRAÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Termo;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total deste Termo;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação / contratação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Processo;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação;

13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

13.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência pela falta de penalidade correspondente mais grave;

b) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens anteriores;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 4.11.784, de 1994.11.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

14.2. As comunicações oficiais referentes à presente aquisição poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

14.3. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

14.4. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer Outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", da Constituição Federal.

14.5. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios desta Casa de Leis, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no instrumento contratual, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta ALE/RO venha a sofrer.

14.6. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Registre-se que, a manifestação por parte do Departamento de Termo de Referência da Secretaria Administrativa, fica adstrita tão somente à revisão e manifestação quanto as cláusulas contratuais gerais, e demais exigências que não afetem a parte técnica e específica do setor requisitante, no caso a Superintendência de Logística, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 005/CG/ALE-RO/2020 – § 3º - Inciso I, e em atendimento a Lei 14.133/2021 ou ao Decreto Federal 10.024/2019.

14.8. Em relação às considerações técnicas, tais como: a necessidade da contratação do objeto, a escolha de produtos/materiais/equipamentos e/ou serviços, quantitativos, justificativa da necessidade da contratação, finalidade da contratação, forma e prazo de execução, critério de julgamento, elaboração de projetos, cronograma de execução, memórias de cálculos, por consistirem especificamente ao objeto solicitado, são de inteira e exclusiva responsabilidade do órgão demandante.

14.9. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo de Referência.

15. DAS ASSINATURAS

Solicitado por:

Gisely Beck Gonçalves Salton
Superintendente de Logística
ALE-RO

Elaborado por:

Eunilson Costa Freitas
Diretor do Departamento de Almojarifado e Patrimônio
ALE-RO

Renan Fróz Aguiar
Assistente Legislativo

Revisado por:

SANDRA VIANA TELES
Chefe de Divisão de Elaboração de T.R

MAYARA GOMES FREIRE DA SILVA GABRIEL

Secretária Administrativa

Aprovo o presente Termo de Referência,
nos termos da Resolução nº 593
de 30/10/2024 artigo 17 Inciso II.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renan Froz Aguiar, Assistente Legislativo**, em 30/05/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eunilson Costa Freitas, Diretor de Departamento**, em 30/05/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Viana Teles, Diretor de Departamento**, em 02/06/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisely Beck Gonçalves Salton, Superintendente de Logística**, em 02/06/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Gomes Freire da Silva Gabriel, Secretária Administrativa**, em 02/06/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva, Secretário Geral**, em 02/06/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0460478** e o código CRC **300056EE**.

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br